

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
19 08 2020	15h10min	Extraordinária Remota	44	

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Prof.

Reginaldo Veras, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o parecer à Subemenda nº 8 à Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 1.348 de 2020.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, considerando os aspectos de legalidade, juridicidade, técnica legislativa e outros que importam a esta Comissão, o parecer deste Relator, referente à Subemenda nº 8 à Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 1346, de 2020, é pela admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.346, de 2020, em 2º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.